



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone:3835-1222

LEI Nº 489/93

De 18 de fevereiro de 1993

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUBVENCIONAR CAIXAS ESCOLARES QUE MENCIONA E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL”.

A Câmara Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, decreta e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar, no exercício de 1993 às seguintes Caixas Escolares, no total de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros).

Caixa Escolar Sebastião Romualdo Barbosa	Cr\$ 5.000.000,00
Caixa Escolar José Maria de Alkmin	Cr\$ 5.000.000,00
Caixa Escolar Zilá Romão de Melo	Cr\$ 5.000.000,00
TOTAL	Cr\$ 15.000.000,00

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento do exercício de 1993 no valor de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), para subvencionar Caixas Escolares.

Art. 3º - Os recursos necessários para abertura do crédito especial que se trata o artigo anterior será feita a anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - O crédito adicional especial será aberto ao orçamento vigente, através de Decreto do Executivo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 18 de fevereiro de 1993.

JOÃO DE MELO SILVA
Prefeito Municipal